



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2020
PROTOCOLO 10127/2020
Processo Administrativo nº. 268/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

1. Ao primeiro dia do mês de março de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 127/2020** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Anderson de Rezende**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.603.939-24, e o DETENTOR DA ATA **COLLECT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.304.619/0001-58, Inscrição Estadual nº. 141.815.817.112, Inscrição Municipal nº5.427.733-7 email:gerson@jawacontabil.com.br com endereço à Ezequiel Freire ,192- 3ºandar-Santana-São Paulo-São Paulo Cep 02034-000, Telefones: (31)3445-5722,(11)98405-1888, neste ato representado por **Wagner Albuquerque Paixão**, inscrito no CPF sob nº175.996.648-74

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 18 de fevereiro de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “**Registro de Preços para Aquisição de Artigos para organização de estoque, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 4.413,20 (quatro mil quatrocentos e treze reais e vinte centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 127/2020** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto

WAGNER
ALBUQUERQUE
PAIXAO:17599664874

Digitally signed by WAGNER ALBUQUERQUE
PAIXAO:17599664874
DN: c=BR, o=MPR, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil, ou=RR, ou=RR, ou=ALDO, ou=AR,
email=WAGNER.ALBUQUERQUE@SECRETARIA.FAZENDA.RIO.GRANDE.PR, cn=WAGNER
ALBUQUERQUE PAIXAO:17599664874
Date: 2021.03.11 10:04:00 -03'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 127/2020.

3. A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de empenho. O item deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 09h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira

3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

3.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato/ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato/ata.

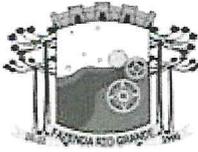
3.6. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente ata.

3.7. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente ata.

3.8. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

WAGNER
ALBUQUERQUE
PAIXAO:17599664874

Digitally signed by WAGNER ALBUQUERQUE
DN: cn=WAGNER ALBUQUERQUE, ou=Secretaria de Boreta
Federal do Brasil - BR, ou=SEB e-CPA, ou=VLEB,
ou=AR INFORMATICA, ou=160000100175,
ou=WAGNER ALBUQUERQUE PAIXAO:17599664874,
Date: 2021.03.11 16:21:14 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Vanessa Bispo Soares, matrícula nº 353716, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ata.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3. O fiscal do contrato/ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto presente PREGÃO. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

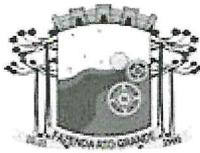
5.1. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

5.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento.

5.3. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

WAGNER
ALBUQUERQUE
PAIXAO:1759966487
4

Digitally signed by WAGNER ALBUQUERQUE
PAIXAO:1759966487
DN: cn=WAGNER, ou=Secretaria de
Recursos Humanos, ou=PR, ou=BR,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de
Recursos Humanos, ou=PR, ou=BR,
e=WAGNER@FAZENDARIOGRANDE.PR.GOV.BR,
ou=16096961000175, ou=WAGNER
ALBUQUERQUE PAIXAO:1759966487
Date: 2021.03.11 18:20:47 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

5.4. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da publicação do extrato da ata no diário oficial do município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

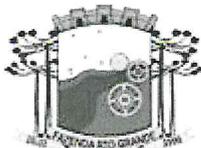
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

WAGNER
ALBUQUERQUE
PAIXAO:17599664874

Digitally signed by WAGNER ALBUQUERQUE
PAIXAO:17599664874
DN: cn=WAGNER ALBUQUERQUE, ou=Secretaria de Administração
do Brasil, email=WAGNER@PR.FAZENDA.RIO.GRANDE.PR, c=BR
INFORMANT: com=16090501000175, ou=WAGNER
ALBUQUERQUE PAIXAO:17599664874
Date: 2021.03.11 18:21:51 -03'00'



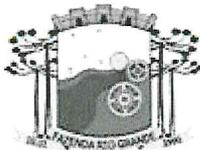
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	11019
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	11023
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	11024
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000
36.01 13.695.0005 2.144.3.3.90.30	1510
36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.30	1000
36.01 13.695.0005 2.143.3.3.90.30	1000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	3504
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	3507
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30	1000
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1000
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1510
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	11003
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000
07.01 22.661.0008 2.030.4.4.90.52	1000
07.01 20.608.0009 2.031.4.4.90.52	1000
27.01 22.661.0008 2.120.4.4.90.52	1000

WAGNER
ALBUQUERQUE
PAIXAO:17599664874

Digitally signed by WAGNER ALBUQUERQUE
Prévu à l'article 10
de la loi n° 1417 du 10 novembre 2000
relative à l'application de l'article 1317 bis du
Code de Commerce et à la signature
électronique et à la certification
électronique



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato/ata.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta da Ata de Registro de Preços;

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

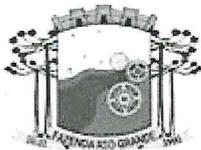
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

WAGNER
ALBUQUERQUE
PAIXAO:17599664874

Digitally signed by WAGNER ALBUQUERQUE
DN: cn=WAGNER ALBUQUERQUE, o=PR, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ou=FAZENDA RIO GRANDE, ou=PR, ou=BRAZIL, email=WAGNER.ALBQUERQUE@FAZENDARIOGRANDE.PR.GOV.BR, c=BR, postalCode=83823-900, serial=17599664874, date=2021.03.11 18:23:17 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

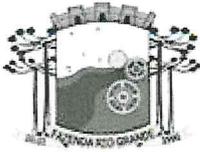
12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de

WAGNER
ALBUQUERQUE
PAIXAO:175996
64874

Digitally signed by WAGNER
ALBUQUERQUE PAIXAO:17599664874
DN: cn=WAGNER ALBUQUERQUE PAIXAO:17599664874, ou=Secretaria da
Receta Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
c=BR, o=Brasil, ou=Secretaria da
Receta Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=WAGNER ALBUQUERQUE
PAIXAO:17599664874
Date: 2021.03.11 18:23:44 -02'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

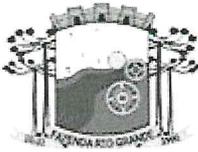
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

WAGNER
ALBUQUERQUE
PAIXAO:175996
64874

Digitally signed by WAGNER
ALBUQUERQUE PAIXAO:17599664874
DN: cn=WAGNER, ou=Secretaria da
Receta Federal do Brasil - PR, ou=PR
c=BR, email=WAGNER, o=RS
INFO@BRAN, ou=1669051000175,
cn=SECRETARIA MUNICIPAL DE
PAIXAO:17599664874
Date: 2021.03.11 10:24:16 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

15.1. O DETENTOR DA ATA **COLLECT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 127/2020**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 127/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

WAGNER
ALBUQUERQUE
PAIXAO:1759966
4874

Digitally signed by WAGNER
ALBUQUERQUE PAIXAO:17599664874
DN: cn=WAGNER ALBUQUERQUE
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RPB e CPF A1, ou=PAID, ou=AR
INFORMANS, ou=16699061000175,
cn=WAGNER ALBUQUERQUE
PAIXAO:17599664874
Date: 2021.03.11 18:24:47 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de março de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Anderson de Rezende
Secretário Municipal de Saúde
Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratado:

WAGNER
ALBUQUERQUE
PAIXAO:17599664874

Digitally signed by WAGNER ALBUQUERQUE
PAIXAO:17599664874
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=VALID, ou=AR INFORMANAK,
ou=10039001000175, cn=WAGNER
ALBUQUERQUE PAIXAO:17599664874
Date: 2021.03.11 18:25:18 -03'00'

Wagner Albuquerque Paixão
COLLECT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

TESTEMUNHAS:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2020
PROTOCOLO 10127/2020
Processo Administrativo nº. 268/2020

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Wagner Albuquerque Paixão**, representante legal da empresa/organização **COLLECT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 24.304.619/0001-58, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de março de 2021.

WAGNER
ALBUQUERQUE
PAIXAO:1759966487
4

Digitally signed by WAGNER
ALBUQUERQUE PAIXAO:17599664874
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=VALID, ou=AR.INFORMBANK,
ou=16696061000175, cn=WAGNER
ALBUQUERQUE PAIXAO:17599664874
Date: 2021.03.11 18:25:48 -03'00'

Wagner Albuquerque Paixão
COLLECT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 268/2020		Licitação: 127/2020 - PE	Data da Homologação: 18/02/2021						
Fornecedor: 18467		- COLLECT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA							
29	49-01-0138	Estrado de plástico modular com superfície tipo ripada na CO	INPLASTIC	UNI	220,000	0,0000	20,0600	4.413,20	Venceu
Total do Fornecedor					220,000			4.413,20	

Fazenda Rio Grande, 1 de Março de 2021.


WAGNER ALBUQUERQUE
PAIXAO:17599664874



Digitally signed by WAGNER ALBUQUERQUE PAIXAO:17599664874
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 ou=RFB e-CF A1, ou=VALID, ou=ARINFORMANIK,
 ou=16696061000175, cn=WAGNER ALBUQUERQUE
 PAIXAO:17599664874
 Date: 2021.03.16 07:54:51 -0300'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.304.619/0001-58

Razão Social: COLLECT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME

Endereço: R EZEQUIEL FREIRE 192 ANDAR 3 SALA 307 / SANTANA / SAO PAULO / SP /
02034-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2021 a 26/03/2021

Certificação Número: 2021022503081175342546

Informação obtida em 25/02/2021 12:02:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COLLECT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 24.304.619/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:18 do dia 30/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2021.

Código de controle da certidão: **EB4B.F0F7.3E52.05E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 24.304.619/0001-58

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21030122470-47
Data e hora da emissão 12/03/2021 15:51:54
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0104695 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 24.304.619/

Contribuinte: COLLECT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - ME

Liberação: 27/01/2021

Validade: 27/04/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.427.733-7- Início atv :03/03/2016 (R EZEQUIEL FREIRE, 192 - CEP: 02034-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:54:14 horas do dia 01/02/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D6DB9AA7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLLECT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.304.619/0001-58
Certidão n°: 30770297/2020
Expedição: 18/11/2020, às 18:32:20
Validade: 16/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLLECT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.304.619/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2020**

Objeto: “Aquisição de Artigos para organização de estoque, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.”;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato no DOE do município;

Processo Administrativo: 268/2020;

Protocolo: 10127/2020;

Data da Assinatura: 01/03/2021.

Detentor: PORTO CRUZ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI;

CNPJ: 21.665.350/0001-47;

Inscrição Estadual: 9068867158;

Endereço: Rua Egito, nº 69, Bairro: Fatima – Colombo/PR;

Administrador: Luis Carlos Chierigatti;

CPF nº: 147.269.209-87;

Valor Total: R\$ 14.604,70 (quatorze mil seiscentos e quatro reais e setenta centavos).

Detentor: FABRICIO RACHADEL COSTA;

CNPJ: 33.618.396/0001-94;

Inscrição Estadual: 210140012680602;

Endereço: Rua Manoel Porto Filho - Forquilha - São José/SC;

Administrador: FABRICIO RACHADEL COSTA;

CPF nº: 085.819.769-30;

Valor Total: R\$ 29.699,20 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Detentor: COLLECT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA;

CNPJ: 24.304.619/0001-58;

Inscrição Estadual: 141815817112;

Endereço: Ezequiel Freire, nº 192 - 3ºandar – Santana - São Paulo/SP;

Administrador: Wagner Albuquerque Paixão;

CPF nº: 175.996.648-74;

Valor Total: R\$ 4.413,20 (quatro mil quatrocentos e treze reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº058/2021 de 19 de março de 2021

Página 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021 ID 3561

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP;
CNPJ: 78.736.659/0001-06;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para a ampliação do quartel de Corpo de Bombeiros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 18/2020";
FISCAL ADMINISTRATIVO: 1º Tenente Guilherme Renato Hreczuck;
MODALIDADE: Tomada de Preços 18/2020;
PROTOCOLO: 19913/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 295/2020;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRazo DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses a contar da assinatura do Contrato;
VALOR: R\$ 257.767,16 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021 ID 3562

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA;
CNPJ: 27.489.121/0001-03;
OBJETO: "Locação de Aparelho Monitor Multiparamétrico para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Josmar Pereira dos Santos - Diretor da UPA - Decreto nº 5505/2021;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 13/2021;
PROTOCOLO: 11742/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato;
VALOR: R\$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais);
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2020

Objeto: "Aquisição de Artigos para organização de estoque, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato no DOE do município;
Processo Administrativo: 268/2020;
Protocolo: 10127/2020;
Data da Assinatura: 01/03/2021.

Detentor: PORTO CRUZ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI;
CNPJ: 21.865.350/0001-47;
Inscrição Estadual: 9068867158;
Endereço: Rua Egito, nº 69, Bairro: Fatima - Colombo/PR;
Administrador: Luis Carlos Chierigatti;
CPF nº: 147.269.209-87;
Valor Total: R\$ 14.604,70 (quatorze mil seiscientos e quatro reais e setenta centavos).

Detentor: FABRICIO RACHADEL COSTA;
CNPJ: 33.618.396/0001-94;
Inscrição Estadual: 210140012680602;
Endereço: Rua Manoel Porto Filho - Forquilha - São José/SC;
Administrador: FABRICIO RACHADEL COSTA;
CPF nº: 085.819.769-30;
Valor Total: R\$ 29.699,20 (vinte e nove mil seiscientos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Detentor: COLLECT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA;
CNPJ: 24.304.619/0001-58;
Inscrição Estadual: 141815817112;
Endereço: Ezequiel Freire, nº 192 - 3º andar - Santana - São Paulo/SP;
Administrador: Wagner Albuquerque Paixão;
CPF nº: 175.996.648-74;
Valor Total: R\$ 4.413,20 (quatro mil quatrocentos e treze reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2020

Objeto: "Aquisição de Eletrônicos e Eletrodomésticos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua publicação;
Processo Administrativo: 263/2020;
Protocolo: 37927/2020;
Data da Assinatura: 09/03/2021.

Detentor: TECNOLAR LTDA;
CNPJ: 12.464.652/0001-66;
Inscrição Estadual: 256.190.615;
Endereço: Rua Artur Schlupp, nº 190, sala 01, Água Verde - Blumenau/SC;
Administrador: Helio Almir Bagatoli;
CPF nº: 894.208.889-81;
Valor Total: R\$ 239.679,40 (duzentos e trinta e nove mil, seiscientos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Detentor: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI;
CNPJ: 18.255.981/0001-83;
Inscrição Estadual: 90634740-77;
Endereço: Rua João Bettega 513 - Conjunto 12 - Bairro Portão - Curitiba/PR;
Administrador: Leandro de Souza Bessani;
CPF nº: 069.827.699-09;
Valor Total: R\$ 65.294,70 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Detentor: TYSKI & MACHOVSKI LTDA;
CNPJ: 33.460.679/0001-50;
Inscrição Estadual: 90812545-21;
Endereço: Rua João Faber, nº 290, Centro - Rio Azul/PR;
Administrador: Suzeli Tyski;
CPF nº: 068.306.789-35;
Valor Total: R\$ 195.566,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais).

Detentor: FERNANDO PEREIRA EIRELI;
CNPJ: 17.227.691/0001-63;
Inscrição Estadual: 90.614.543-03;
Endereço: Rua João Marques da Silveira, nº 722, Centro - Quitim/PR;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Administrador: Fernando Pereira;
CPF nº: 004.469.059-25;
Valor Total: R\$ 18.623,15 (dezoito mil seiscientos e vinte e três reais e quinze centavos).

Detentor: CONNECTGOV LTDA;
CNPJ: 38.047.263/0001-29;
Inscrição Estadual: 90856959-80;
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 5225, zona 3 - Umuarama/PR;
Administrador: Antônio Augusto Neto;
CPF nº: 312.995.631-04;
Valor Total: R\$ 178.394,98 (cento e setenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

Detentor: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA;
CNPJ: 19.294.988/0001-77;
Inscrição Estadual: 9064907570;
Endereço: Rua Izabel Lima de Oliveira, nº 149, São Gabriel - Colombo/PR;
Administrador: Robson Roberto Machado;
CPF nº: 024.961.679-38;
Valor Total: R\$ 244.960,00 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Coordenação de Contratos

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital p
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2021.03.19 20:17:58
-03 00